



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quinta-feira, 22 de março de 2017

Ano VI Edição nº 41/2017

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012

Ylson Alvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro

CEP: 86840-000

Fone: (43) 3461-1332

Faxinal - PR

Email: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

Site: www.faxinal.pr.gov.br

APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o nº 78.299.849/0001-03, com sede a Avenida Brasil, Centro, Faxinal-Pr, representada por seu Presidente, **JOSÉ MAURICIO DE MENEZES**, portador da cédula de identidade RG nº.3.775.895-7 e CPF nº. 574.091.029-34.

DOMICÍLIO LEGAL: Município de Faxinal.

OBJETO: Tem como meta a conjugação de esforços entre a Prefeitura Municipal e a Instituição, com o objetivo de repassar recursos a título de subvenção social, destinado exclusivamente à auxiliar a manutenção da Apae Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais.

VALOR TOTAL: Até R\$. 120.010,00 (cento e vinte mil e dez reais), na proporção de R\$ 5.455,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), mensal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para atender as despesas correrão à conta da dotação orçamentária nº. 10.004.08.244.0010.2054.3.3.50.43.00.00 -Subvenções Sociais. Fonte – 1000. Recursos Ordinários Livres.

VIGÊNCIA: O presente Termo encerrar-se-á em 31/12/2018.

FÓRO: Comarca de Faxinal, Estado do Paraná.

Faxinal, 21 de Março de 2017.

CONTABILIDADE

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2017 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL E A SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS .

DATA DE ASSINATURA DE TERMO: 21 de Março de 2017.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.771.295/0001-07, com sede na Avenida Brasil, 694, centro, Faxinal - Pr, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado por seu Prefeito Municipal, **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, brasileiro, portador da RG nº. 3.010.927-9 e do CPF nº. 453.674.859-87.

SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o nº 11.038.952/0001-10, com sede a Rua Santos Dumont nº.361, Faxinal-Pr, representada por seu Presidente, **MELISSA CORRÊA SOARES**, portador da cédula de identidade RG nº.6.178.452-7 e CPF nº. 000.457.189-46.

DOMICÍLIO LEGAL: Município de Faxinal.

OBJETO: Tem como meta a conjugação de esforços entre a Prefeitura Municipal e a Instituição, com o objetivo de repassar recursos a título de subvenção social, destinado exclusivamente à auxiliar a manutenção da Sociedade Protetora dos Animais.

VALOR TOTAL: Até R\$. 56.735,80 (cinquenta e seis mil setecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), na proporção de R\$ 2.578,90 (dois mil quinhentos e setenta e oito reais e noventa centavos), mensal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para atender as despesas correrão à conta da dotação orçamentária nº. 10.004.08.244.0010.2054.3.3.50.43.00.00 -Subvenções Sociais. Fonte – 1000. Recursos Ordinários Livres.

VIGÊNCIA: O presente Termo encerrar-se-á em 31/12/2018.

FÓRO: Comarca de Faxinal, Estado do Paraná.

Faxinal, 21 de Março de 2017.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal
Município de Faxinal

MELISSA CORRÊA SOARES
Presidente
Sociedade Protetora dos Animais

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2017 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL E A APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS .

DATA DE ASSINATURA DE TERMO: 21 de Março de 2017.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.771.295/0001-07, com sede na Avenida Brasil, 694, centro, Faxinal - Pr, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado por seu Prefeito Municipal, **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, brasileiro, portador da RG nº. 3.010.927-9 e do CPF nº. 453.674.859-87.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal
Município de Faxinal

JOSÉ MAURICIO DE MENEZES
Presidente
Apae

PLANEJAMENTO

**Julgamento de Processo Administrativo de Inexecução
Contratual**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de 2017, reuniram-se o Procurador Jurídico, Diretor do Departamento de licitações e fiscal do Contrato, para julgamento quanto às notificações de inexecução contratual do Processo Licitatório modalidade Tomada de Preço nº 008/2016 – Obra de Pavimentação Asfáltica nas ruas do Jardim Nova Faxinal, conforme Contrato de Repasse nº 819461/2015 - Contrato nº 1306/2016 -tendo como Contratada a empresa Portal Serviços de Pavimentação Ltda, inscrita no CNPJ nº 20.740.709/0001-30, onde deveria ser notificada extrajudicialmente quanto atrasos injustificados na execução da obra de Pavimentação supracitada, sob pena de serem tomadas medidas administrativas dispostas no contrato, bem como as previstas na Lei Federal 8.666/93 que rege os contratos administrativos.

A empresa foi notificada via Diário Oficial em data de 13/03/2017 Edição nº 036/2017, para que não alegue desconhecimento, tendo em vista que a Notificação encaminhada ao 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da cidade de Ponta Grossa-Pr, restou prejudicada segundo informação datada de 07/02/2017 da Senhora escrevente Paola Cristine Mesquita Martins, onde o morador Senhor Patrick Monteiro que reside atualmente no endereço onde a empresa deveria estar localizada disse que a mesma mudou-se.

Foi aberto prazo para que fosse apresentada justificativas quanto ao atraso na entrega, e ainda para que retomasse a execução da obra, o que não foi feito por parte da Contratada, demonstrando total desinteresse.

A Ordem de Serviço foi dada em data de 24/11/2016, e encontra-se paralisada desde 30/11/2016, ou seja, passaram-se 55 (cinquenta e cinco) dias de atraso na execução, ou seja, período superior a 1/3 do prazo de execução, qual seja 120 (cento e vinte dias), consoante cláusula vigésima – Da Rescisão, parágrafo primeiro.

“O contratante se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interposição judicial, sem que à contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

b) quando a contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do contratante. Parágrafo primeiro: Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da contratada, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao contratante tomar as medidas cautelares

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quinta-feira, 22 de março de 2017

Ano VI Edição nº 41/2017

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Oitava, letra 'e'.

Assim dispõe a Cláusula Décima Oitava, letra 'e' – Das penalidades:

À contratada serão aplicadas penalidades pelo contratante a serem apuradas na forma a saber:

e) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do contrato conforme o estabelecido na Cláusula Vigésima, parágrafo primeiro.

f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos

Diante do exposto, não justifica o abandono e má execução do objeto, haja visto que não foi cumprido os prazos de entrega concedidos pela administração, caracterizando assim infringência no artigo 78, inciso, I, da Lei 8.666/93.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

Deste modo sugere para a administração diante do seu poder dever, que rescinda o contrato administrativo unilateralmente, com fulcro no artigo 79 inciso I da Lei 8.666/93, aplicando as sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Oitava, alíneas 'e' e 'f' do Contrato Administrativo, bem como as previstas no Artigo 86 e parágrafos da Lei 8.666/93.

Sem mais, encaminhamos ao Prefeito Municipal para que seja tomada as devidas providências. Publique-se e intime-se

Ricardo Siqueira de Luccas
Diretor do Departamento de Licitações

Kleber Stocco
Procurador Jurídico Geral

Fernando Navarro Neto
CREA 116.726-D

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de **Pregão Nº 17/2017**, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE FAXINAL**, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR: BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME - CNPJ:

20.510.631/0001-68

Valor Total do Fornecedor: R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Troféus de 3º lugar com 1,20 m altura, confeccionado em plástico injetado poliestireno, base preta com 18 cm de largura, com 15 cm de altura, acima 4 colunas douradas e acima base fina de madeira, acima taça dourada aberta com alças com 14 cm de largura a partir das alças.	JEBS	UND	50	R\$ 142,73	R\$ 7.136,50
2	Troféus de 1º lugar com 1,60 m altura, confeccionado em plástico injetado poliestireno, base preta com 18 cm de largura, com 15 cm	JEBS	UND	50	R\$ 186,10	R\$ 9.305,00

	de altura, acima 4 colunas douradas e acima base fina de madeira, acima taça dourada aberta com alças com 14 cm de largura a partir das alças.					
3	Troféus de 2º lugar com 1,40 m altura, confeccionado em plástico injetado poliestireno, base preta com 18 cm de largura, com 15 cm de altura, acima 4 colunas douradas e acima base fina de madeira, acima taça dourada aberta com alças com 14 cm de largura a partir das alças.	JEBS	UND	50	R\$ 181,55	R\$ 9.077,50
4	Troféus 33cm de altura, base octo em polímero na cor preta, com 11,5 cm de largura, 9,5 cm de altura, acima cones dourados e taça dourada com alças douradas com 27 cm de largura a partir das alças, tampa convexa dourada.	JEBS	UND	50	R\$ 59,42	R\$ 2.971,00
5	Medalha de metal com banho Ouro, Tamanho (LxA) 5,0 cm x 5,5 cm, Aplicação de Adesivo Resinado em 1 ou 2 lados, Impressão Digital (Sem limite de cores) Fita de cetim com opções de cores, Opcional: Embalagem individual	CRESPAR	UND	600	R\$ 4,45	R\$ 2.670,00
6	Medalha de metal com banho prata, Tamanho (LxA) 5,0 cm x 5,5 cm, Aplicação de Adesivo Resinado em 1 ou 2 lados, Impressão Digital (Sem limite de cores) Fita de cetim com opções de cores, Opcional: Embalagem individual	CRESPAR	UND	600	R\$ 4,45	R\$ 2.670,00
7	Medalha de metal com banho Bronze, Tamanho (LxA) 5,0 cm x 5,5 cm, Aplicação de Adesivo Resinado em 1 ou 2 lados, Impressão Digital (Sem limite de cores) Fita de cetim com opções de cores, Opcional: Embalagem individual	CRESPAR	UND	600	R\$ 4,45	R\$ 2.670,00

FORNECEDOR: M. L DOS SANTOS & CIA LTDA - CNPJ: 23.574.202/0001-42

Valor Total do Fornecedor: R\$ 65.660,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor
------	-----------	-------	---------	--------	-------------	-------

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quinta-feira, 22 de março de 2017

Ano VI Edição nº 41/2017

Pág. 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

						T o t a l
1	Bola de Volei oficial, sem costura, matrizada, com 18 gomos, confeccionada em microfibras de PU, diâmetro 65-67cm, peso 260-280g, modelo pró 6.0, câmara Airbilty, acabamento matizada microfibras, miolo slip system removível e lubrificado, bola utilizada pela confederação brasileira de voleibol nas competições da super liga e FIBE - Federação Internacional de Voleibol, bola na cor azul, baranca e verde com selo da Confederação.	PENALTY	UND	25	R\$ 234,67	R\$ 5.866,75
2	Bola oficial para futsal, 32 gomos, confeccionada em Pu ultra 100%, termotec exclusivo sistema de gomos termo fundidos totalmente impermeável, câmara Airbilty, miolo slip system removível e lubrificado. Peso aproximadamente 418g	PENALTY	UND	100	R\$ 156,00	R\$ 15.600,00
3	Bola de Handebol masculina, oficial com 32 gomos confeccionada em PU, costurada, acabamento Pu ultra grip, miolo slip system removível e lubrificado, diâmetro 58-60cm, peso 425-475g	PENALTY	UND	25	R\$ 194,67	R\$ 4.866,75
4	Bola Oficial de Futebol Society, com 12 gomos, confeccionada com PVC. Superfície texturizada. Tamanho: 68 - 69 cm de diâmetro. Peso:420 - 450 g	PENALTY	UND	40	R\$ 84,67	R\$ 3.386,80
5	Bola de Basquete masc.(profissional, em microfibras,matrizada,câmara airbilty, miolo slip system removível e lubrificado, na cor vermelha, peso de 600 a 650gr, 75 - 78cm).atestada pela confederação brasileira de basquete.	PENALTY	UND	10	R\$ 229,67	R\$ 2.296,70
6	Bola oficial de futebol de campo, 32 gomos, confeccionada em microfibras, termofusão, com câmara airbilty, miolo slip system removível e lubrificado, peso de 420 a 445, com circunferência de 68.5-69.5 cm.atestada pela confederação brasileira de futebol.	PENALTY	UND	20	R\$ 151,67	R\$ 3.033,40
7	Bola de Borracha 300 gramas	WINNER	UND	50	R\$ 35,60	R\$ 1.780,00

8	Bola Medicinal de 1 Kg	SCALIBU	UND	10	R\$ 91,96	R\$ 919,60

LOTE 2

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REDE PARA VOLEI - LONA SUPERIOR SINTÉTICA COM ARGOLAS PARA FIXAÇÃO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON), 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE FIO DUPLO 2,2 MM. NA COR PRETA, MALHA 10 X 10 ,MEDIDA OFICIAL (CBV).	REDESPOORT	UND	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
2	Rede de Futsal (tamanho oficial, em seda de 10 x 10cm, fio 4.0mm).	REDESPOORT	Pares	10	R\$ 17,967	R\$ 1.796,70
3	Rede Futebol Suíço, branca para Futebol Suíço de fio 4,0 De Nylon De Alta Resistência, Malha 14. » Tamanho: (Lxa) 4,20x2,30 M.» Lateral: Superior 0,50 - Inferior 1,50 M Modelo Europeu	REDESPOORT	Pares	5	R\$ 21,800	R\$ 1.090,00
4	Rede para futebol de campo, rede para futebol de campo produzida em seda, com espessura de 4mm, com medida de 7,32 por 2,44 altura, resistente a água e aos raios solares. Modelo Europeu	REDESPOORT	Pares	2	R\$ 49,831	R\$ 996,62
5	Rede de Basquete oficial, em seda trançado com espessura de 4mm, malha 5x5cm	REDESPOORT	Pares	4	R\$ 31,67	R\$ 126,68

LOTE 3

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Jogo de Uniforme de jogo para futsal masculino e feminino: em tecido dry, 100% poliéster, pesando 115 gr/m² para camisas e calções: 14 camisas gola em V, sendo 12 para jogadores e 2 para	BRASIL SPORTS	UND	10	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quinta-feira, 22 de março de 2017

Ano VI Edição nº 41/2017

Pág. 5

ATOS DO PODER EXECUTIVO

2	Cone Plástico 30cm	SCALIBU	UND	20	R\$ 7,12	R\$ 142,40
3	Bomba Para Encher Bola. Possui Tecnologia Double Action Que Faz Com Que A Bomba Infle Nos Dois Sentidos. Acompanha Mangueira E 2 Agulhas.	PENALTY	UND	10	R\$ 24,67	R\$ 246,70
4	Apito Fox 40 (Plástico, com cordão trançado em nylon)	SCALIBU	UND	10	R\$ 33,64	R\$ 336,40
5	Cola Handebol Trímona 500g	TRIMONA	LATA	3	R\$ 210,30	R\$ 630,90

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil dezessete (14/02/17).

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

LEVEL SOFTWARE E PROCESSAMENTO LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG. _____
2. _____ RG. _____

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 102.160,00 (cento e dois mil, cento e sessenta)

- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 21 de março de 2017.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

I TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 1234/2016 – SIM/AM – PREGÃO PRESENCIAL 004/2016, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FAXINAL E A EMPRESA LEVEL SOFTWARE E PROCESSAMENTO LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. YLSO ALVARO CANTAGALLO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.934.668-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 453.674.859-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a EMPRESA LEVEL SOFTWARE E PROCESSAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.946.348/0001-15, neste ato, representada pelo Sr. LUIS CARLOS ALBUQUERQUE SILVA, portador do CPF nº 153.344.618-09, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam este I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1234/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 004/2016 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO NA GERAÇÃO, EXPORTAÇÃO, VALIDAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE PENDÊNCIAS NOS MÓDULOS DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MENSAIS - ACOMPANHAMENTO MENSAL, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO NA GERAÇÃO, EXPORTAÇÃO, VALIDAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE PENDÊNCIAS NOS MÓDULOS DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MENSAIS - ACOMPANHAMENTO MENSAL, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência constante na segunda cláusula do contrato original, que encerraria aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete (15/02/2017), passando a encerrar-se aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (14/02/2018).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo SUPRIMIR o valor mensal que era de R\$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Em virtude da prorrogação do prazo de vigência o Total do contrato que seria de R\$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais), passa a ser de R\$ 130.200,00 (Cento e trinta mil e duzentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO 1234/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 004/2016 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO NA GERAÇÃO, EXPORTAÇÃO, VALIDAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE PENDÊNCIAS NOS MÓDULOS DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MENSAIS - ACOMPANHAMENTO MENSAL, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 831/2013 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – NÍVEL I – UBS I.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. ADILSON JOSÉ SILVA LINO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.934.668-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 830.049.399-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a EDERALDO DE ANDRADE EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.833.738/0001-93, neste ato, representada pelo Sr. EDERALDO DE ANDRADE, portador do RG nº 5.631.288-9 SSP/PR e inscrita no CPF nº 796.208.259-34, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam este IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 831/2013 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – NÍVEL I – UBS I, nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – NÍVEL I – UBS I.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Prorroga-se o prazo de vigência constante na cláusula vigésima quarta do contrato original, que encerraria aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e dezessete (17/08/2016), passando a encerrar-se aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e dezessete (16/08/2017).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas DO CONTRATO Nº 830/2013 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (16/08/2016).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

EDERALDO DE ANDRADE
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG. _____
2. _____ RG. _____

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quinta-feira, 22 de março de 2017

Ano VI Edição nº 41/2017

Pág. 6

ATOS DO PODER EXECUTIVO

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 830/2013 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – NÍVEL I – UBS I.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.934.668-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 830.049.399-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EDERALDO DE ANDRADE EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.833.738/0001-93**, neste ato, representada pelo Sr. **EDERALDO DE ANDRADE**, portador do RG nº 5.631.288-9 SSP/PR e inscrita no CPF nº 796.208.259-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam este **IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 830/2013 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – NÍVEL I – UBS I**, nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – NÍVEL I – UBS I**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Prorroga-se o prazo de vigência constante na cláusula vigésima quarta do contrato original, que encerraria aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis (17/08/2016), passando a encerrar-se aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e dezessete (16/08/2017).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas **DO CONTRATO Nº 830/2013 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (16/08/2016).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

EDERALDO DE ANDRADE
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG. _____
2. _____ RG. _____

AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2017
Processo Administrativo nº 56/2017

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas da Área da Saúde para a prestação de Serviços especializados de Saúde, nos consultórios, clínicas/hospitais particulares, laboratórios e nos consultórios do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, conforme suas necessidades, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do edital.

PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: de 23 de Março de 2017 a 22 de Março de 2018.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridos na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-1332 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 22 de Março de 2017.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.